

INSERÇÃO DO ALUNO SURDO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

INSERTING THE DEAF STUDENT IN A HIGHER EDUCATION INSTITUTION

Hubcarmo Nathalio Souza Amorim **1**

Paulo Roberto Grangeiro Rodrigues **2**

Resumo: A inserção das pessoas com deficiência nas instituições de ensino ainda é muito precária, pois nem toda instituição seja ela de nível básico ou superior está preparada para receber esse aluno especial. O objetivo do presente artigo é analisar a inserção da pessoa surda na educação superior, assim como verificar se esse direito garantido por lei está sendo mantido. Apesar da obrigatoriedade da educação para surdos ter seus direitos garantidos por lei, o processo de implementação dessa educação inclusiva é falha, onde verifica-se a falta de capacitação dos profissionais e das instituições de ensino superior para receber o aluno surdo, entretanto apesar das dificuldades apresentadas houve um crescimento do ingresso de alunos portadores de alguma deficiência em instituições de ensino superior, segundo dados do IDEP. A pesquisa foi realizada através de análise de documentos, dados fornecidos por sites governamentais, institucionais, artigos e livros relacionados ao processo de educação de pessoas com deficiência no Brasil.

Palavras-chave: Deficiência. Educação. Surdos.

Abstract: The inclusion of people with disabilities in educational institutions is still very precarious, since not every institution, whether basic or higher, is prepared to receive this special student. The purpose of this article is to analyze the insertion of the deaf person into higher education, as well as to verify if this right guaranteed by law is being maintained. Despite the obligation of education for the deaf to have their rights guaranteed by law, the process of implementing this inclusive education is flawed, where there is a lack of training of professionals and institutions of higher education to receive the deaf student, despite the difficulties presented an increase in the admission of students with disabilities in higher education institutions, according to IDEP data. The research was conducted through analysis of documents, data provided by governmental, institutional, articles and books related to the process of education of people with disabilities in Brazil.

Keywords: Disability. Education. Deaf.

Mestrando em Gestão e Desenvolvimento Regional pela **1** Universidade de Taubaté (2018). Graduado em Licenciatura História pela Universidade Estadual do Maranhão (2005); Bacharel em Direito pela Faculdade de Imperatriz (2010); Especialização Latu sensu em Gestão de Pessoas pelo Instituto de Ensino Superior Franciscano (2012). Advogado pela Subseção Imperatriz-Maranhão. E-mail: hubcarmo@gmail.com

Possui graduação em Psicologia pela Universidade de São Paulo **2** (1988), mestrado em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo (1997) e doutorado em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo (2004). Atualmente é professor Auxiliar da UNITAU. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em teoria psicológica e interfaces, atuando principalmente nos seguintes temas: avaliação psicológica, interações sociais, autoconceito e intersubjetividade. E-mail: paulo.grangeiro@unitau.com.br

Introdução

A diversidade encontrada dentro de uma sociedade sempre foi o ponto a ser analisado e discutido, tendo em vista que o passar dos tempos, bem como diante da evolução de ideias, ideologias, liberdade, a atuação de todo indivíduo passaram a ser objeto de políticas públicas.

Dentre várias diversidades, destacamos a da comunidade de pessoas com alguma deficiência, em especial a surdez, que ao longo dos anos lutaram e ainda lutam pela garantia de direitos como qualquer outro indivíduo de uma sociedade possui, pelo mero entendimento de ser um cidadão de direitos e deveres.

O objeto deste estudo está voltada para a inserção da pessoa surda no ensino superior e a garantia do direito à educação. Além do tema indicado, busca demonstrar como o professor estar ou ainda se capacita para atender o aluno com essa especificidade.

O histórico da educação dos surdos no Brasil é de longa data. O Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, vem atuando a mais de 150 anos com o tema, buscando dentro de um cenário engessado a garantia de uma educação igualitária no que se refere às oportunidades, além de um conceito pedagógico inclusivo.

Com essa preocupação, as legislações sancionadas nos últimos anos, Lei nº 10.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais-Libras); Decreto nº 7.611/2011 que revoga o Decreto nº 6.517/2008; Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), trazem consigo a luta dentro da educação, determinando a inclusão de pessoas com alguma deficiência física ou intelectual bem como uma política pedagógica que alcance esse público.

O Decreto nº 5.626/05 vem abordar a formação do professor, instrutor e tradutor de Libras, devendo ser realizada em nível superior com graduação específica em Libras, objetivando alcançar o aluno com surdez.

Revisão de Literatura

Movimento Histórico da Pessoa Surda do Brasil

Conforme Melucci (1996) o movimento surdo como um conjunto de pessoas sumariamente por grupos e organizações, ganhou força após os anos 80 em um contexto de redemocratização do Brasil e decadência do regime ditatorial até então vigente. O referido movimento consagrou-se através da “luta pela utilização e consolidação da língua de sinais especialmente no contexto educacional” (OLIVEIRA e SILVA, 2018).

Mesmo com a fundação do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) em 1857, ainda houve obstáculos a serem superados e a situação dos indivíduos com alguma deficiência permanecia. Já em 1911 houve um considerável retrocesso em relação ao ensino da língua de sinais e socialização dos surdos dada a adoção do método oralista, que priorizava o uso de ferramentas buscando de reabilitar a pessoa com surdez para capacitá-la a desenvolver a fala (BARROS, 2014).

Outra característica que surgiu no início dos anos 30, foi a abolição da Língua de Sinais, onde “os alunos surdos foram proibidos de usar sua própria língua natural e dali em diante forçados a aprender, o melhor que pudessem, a língua falada” (SACKS, 1998, p.40).

Em 1930 um grupo de ex-estudantes do INES fundou a primeira Associação Brasileira de Surdos-Mudos com sede no Rio de Janeiro, a qual se estagnou tempos depois sendo reativada em 1971 por um grupo de surdos de São Paulo, que a retomou vinculando-a à World Federation of the Deaf – WFD, vindo posteriormente a ser desativada. Já a Associação de surdos de São Paulo fundada em 1954 perdura até os dias atuais (RAMOS, 2014).

No que tange a história dessa classe, em 1977 foi criada a Federação Nacional de Educação e Integração do Deficiente Auditivo-FENEIDA, com finalidade de estruturar e representar os interesses de todas as pessoas surdas no Brasil. De acordo com Barros (2014), a FENEIDA é fruto de uma articulação conjunta entre a Associação de Surdos-INES e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais-APAE.

Continua o autor a dizer que:

O principal intuito da FENEIS foi continuar a disseminar o conhecimento da língua de sinais brasileira, como também assuntos relacionados às suas atividades e projetos, eventos

esportivos e culturais, porém com o teor político mais afluído, principalmente devido as lideranças que assumiram a instituição e seu envolvimento com o movimento social de pessoas com deficiência. Nesse momento, as atividades dos agentes surdos se direcionam para a conquista de direitos, constituindo uma agenda política que, mais tarde, tomaria força e visibilidade através dos atos públicos e reivindicações (BARROS, 2004, p.12).

Consoante à evolução do movimento:

O 1º Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes ocorreu nos dias 22 a 25 de outubro de 1980, e contou com a presença de poucos surdos. Apenas uma organização representante estava presente no evento, a Associação dos Surdos de Minas Gerais (ASMG), porém, não havia intérprete em língua de sinais, o que acabou limitando a participação dos mesmos. As reivindicações internas mobilizadas pelos agentes surdos era basicamente o acesso às informações através da Libras, justificadas pelo mesmo argumento que compunha a demanda principal do movimento: condição de igualdade de oportunidades, 11 e o poder de decisão sobre suas próprias vidas. (BARROS, 2014, p. 11)

Segundo Brito (2013) “na iminência da redemocratização do país o movimento surdo passou a se organizar na busca pelos direitos humanos defendendo a atenção do estado às suas peculiaridades apoiando-se na iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) que elegeu o ano de 1981 como o ano Internacional das Pessoas Deficientes tendo como lema a “participação plena em igualdade de condições”.

Todavia, os referidos movimentos apresentavam-se como manifestações análogas tais como dos deficientes físicos e cegos. Havia, sobretudo, falta de especificidade quanto à importância do reconhecimento da comunicação por meio de sinais como língua oficial, ainda que fosse utilizada por considerável número de pessoas na sociedade mesmo sofrendo grande preconceito (SOARES, 2005).

No final dos anos 80 a FENEIDA modifica sua estrutura, sendo liderada por maioria de pessoas surdas, mudando com isso sua nomenclatura para Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos (FENEIS), a qual continuamente abraçou causas específicas dando cobertura ao movimento surdo e amparando suas mobilizações. Esta buscou ainda a disseminação LIBRAS bem como a integração de uma comunidade surda fluente (BARROS, 2014).

No decorrer dos anos 1990 as lutas do movimento surdo foram marcadas por campanhas visando a oficialização da Língua de Sinais, objetivando principalmente a positivação de normas legais como meio de amparo. Ainda na mesma década, o movimento intitulado “Surdos Venceremos” organizou cerca de duas mil pessoas na Praia de Copacabana em 25 de Setembro de 1994, vindo a se tornar uma referência no fortalecimento do movimento Social surdo no País (BERENZ, 2003).

Corroborando, Brito (2013) enfatiza que a FENEIS atuou massivamente na promoção do movimento social surdo através de meios de comunicação como apostilas, revistas e publicações científicas, o que levou a Libras até o Ministério da Educação e posteriormente a sua normatização através de um dispositivo legal.

Em 24 de Abril de 2002, foi então sancionada a Lei nº 10.436 disposta sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecendo-a como meio legal de comunicação e expressão, cabendo ao poder público em geral institucionalizar e apoiar a sua propagação (BRASIL, 2002).

Nos anos subsequentes as ações sociais e governamentais continuaram em busca dos avanços nas políticas de amparo ao surdo, o que culminou no decreto 5.626/05 que regulamentara a referida lei. Contudo a conquista por meio da positivação legal não trouxe mudanças imediatas ao caso concreto em que pese à estrutura educacional de atendimento aos surdos (BREGONCI, 2012).

Diante das conquistas legais movimento surdo tem demonstrado um não conformismo, de modo que suas frentes estão voltadas à implantação das Escolas Bilíngues para surdos. Em junho de

2009 o parecer nº 13/2009 do Conselho Nacional de Educação traz em seu texto a obrigatoriedade da matrícula de alunos com necessidades especiais em escolas comuns do ensino regular, com a oferta de atendimento educacional especializado para essas crianças (LIBRAS, 2018).

No ano de 2011 foi publicado o decreto nº 7.611/2011 revogando o Decreto nº 6.517/2008, que determinava o encerramento das escolas especiais para os casos de matrícula dos alunos especiais em escolas de ensino regular, prevendo: sistema inclusivo, garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, adaptações de acordo com as necessidades, entre outros benefícios (BRASIL, 2011).

Língua Brasileira De Sinais - LIBRAS

De acordo com Fernandes (2003), linguagem difere-se de língua, enquanto essa é tida como uma forma de linguagem, sendo parte de um sistema imaterial de regras gramaticais, aquela, constitui-se de um sistema maior de comunicação, utilizando-se de meios naturais ou artificiais. Corroborando, Vygotsky (1998) afirma que a linguagem na comunicação é independente do meio que se materializa seu uso, todavia, serve-se dos signos das formas de realização capazes de corresponder ao significado real da fala.

Segundo Kátia Michaela Conserva Albuquerque:

A língua de sinais caracteriza-se pela modalidade visual-espacial e, semelhante às línguas orais, possui elementos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos baseados no uso e na experiência social. O atributo visual da língua de sinais constitui um modo de organização dos sentidos aliado ao contexto sociocultural. Visto que a conceptualização da linguagem recebe contribuição do social, pressupõe-se que as línguas de sinais também sofrem influências sociolinguísticas (origem geográfica, sexo, faixa etária, nível econômico, escolaridade). Essas diferenças são marcadas por aspectos culturais da região e podem ser identificadas pela variação dos parâmetros fonológicos das línguas de sinais. (ALBUQUERQUE; FARIA, 2018, p.231)

A língua de sinais é a forma utilizada para comunicação entre as pessoas surdas. No Brasil, existe a presença de duas línguas de sinais: a Língua Kaapor – LSKB, usada por índios da tribo Kaapor, os quais são em sua maioria surdos como consequência de altas febres advindas de doenças adquiridas pelo contato com pessoas não pertencentes à tribo, e a Língua Brasileira de Sinais - Libras, atualmente usada em todo o território nacional urbano. Ressalte-se que para os surdos brasileiros a língua portuguesa é considerada uma segunda língua (UZAN; OLIVEIRA e LEON, 2008).

Antes de ser formalmente regulada, a linguagem de sinais recebeu diversas nomenclaturas, tais como: linguagem de gestos, linguagem de surdos, pantomina, mimica entre outros, essas terminologias eram usadas de modo a declarar que os surdos necessitavam falar, pronunciar palavras com a boca e a utilização de sinais proibida (CHAVEIRO, 2013).

No Brasil, em que pese à língua de sinais, sucedem à chegada de Ernest Huet, professor surdo de origem francesa que em 1856 trouxe o alfabeto manual francês e alguns sinais. Em contato com a Língua de Sinais Francesa (LSF), os surdos brasileiros elaboraram as primeiras formas de comunicação por sinais, culminando no ano de 1.857 com a fundação do Instituto dos Surdos-Mudos do Rio de Janeiro atualmente conhecido como atual Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

O papel dos surdos que viviam no INES – e que se desenvolviam por meio da comunicação da Língua de Sinais Francesa e da Língua de Sinais Brasileira antiga - foi importante, pois de lá partiram os líderes Surdos que vêm divulgando durante muitos anos a Língua de Sinais em todo o país. (MONTEIRO 2006).

Formalmente, a Língua Brasileira de Sinais teve seu marco histórico com a sanção da Lei nº 10.436 de 2002, que reconheceu a Libras como língua oficial dos surdos no Brasil, trazendo ainda grandes mudanças para a educação dos mesmos. É importante ressaltar que o referido dispositivo

traz em seu bojo o conceito legal de Libras, sendo assim:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002, p.1).

Com a vigência da Lei, Libras passa a ser considerada um marco histórico para pessoa surda, tendo em vista que a legislação passa a influenciar a divulgação e a inclusão de profissionais capacitados em diversos campos. Muito embora a legislação determina a disseminação de Libras, interprete e inclusão de pessoas surdas em todos os campos da sociedade, não utilizar-se em locais que oferecem serviços públicos, dificulta a inserção dessas pessoas no convívio em geral, tornando uma deficiência do sistema. (CHAVEIRO, 2013).

A Lei 10.436 reconhece a legitimidade da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS e com isso seu uso pelas comunidades surdas ganha respaldo do poder e dos serviços públicos. Esta lei foi regulamentada em 22 de dezembro de 2005, pelo Decreto de nº. 5.626/05 que estabelece a inclusão da LIBRAS como disciplina curricular no ensino público e privado, e sistemas de ensino estaduais, municipais e federais. (ARAUJO, 2012).

Da Educação Inclusiva: Índices de alunos com surdez nas Instituições de Ensino

O termo inclusão vem sendo utilizado de forma universal, dando norte às políticas, modificando as estruturas educacionais e, ainda, o envolvimento da comunidade para o tocante inserção de pessoa com necessidade especial no ensino em todos os níveis.

O objeto é pela eliminação de obstáculos que dificultar o acesso e a permanência tanto em escolas como em instituições de ensino superior de pessoas com alguma necessidade especial. Assim, as instituições de ensino abrem suas portas para receber todo tipo de aluno, na tentativa de erradicar qualquer espécie de discriminação, sendo respeitada a individualidade de cada um.

O direito à educação é garantido por lei, com uma educação de qualidade para todos, implica, dentre outros fatores, num redimensionamento de todo o contexto escolar, considerando não somente a matrícula, mas, principalmente, a valorização das aptidões e respeito às diferenças.

A importância de garantir acesso à educação tem como foco primordial o resgate dos valores culturais, onde fortalece a identidade do indivíduo e conseqüentemente a comunidade como um todo. O erro dentro das escolas é que determine o que deve ser ensinado, antes mesmo de saber ou conhecer o tipo de aluno que irá receber, ou seja, o currículo educacional não deve ser pautada sob estrutural da instituição, mas pelas diferenças dos autores que irão compor (SILVA, 1999).

Assim, o resgate dos valores culturais, que fortalecem a identidade e o coletivo populacional, propõe preparar para o enfrentamento de desafios com a oferta da educação inclusiva e de qualidade para todos, sendo respeitadas as características próprias de interesses e ritmos de aprendizagem. Desafio que a escola por seu histórico de homogeneidade e segregação mantido, até então, não está apta para lidar com a diversidade.

Portanto, para atingir os objetivos da inclusão de todos os alunos, além das teorias educacionais e das propostas existentes nesse sentido torna-se emergente que o professor adquira conhecimento das reais necessidades do aluno.

O que se observa na prática nem sempre corresponde às finalidades propostas, pois de acordo com as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica CNE/2001: "o atendimento educacional aos alunos com necessidades educacionais especiais terá início na educação infantil, nas creches e nas pré-escolas, assegurando-lhes o atendimento educacional especializado". (BRASIL, 2001, p.12).

Entretanto, verifica-se que tal realidade começa a mudar o seu prumo, tendo em vista o avanço da inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino fundamental, médio e superior, tendo em vista o aumento de mais 661.8% de alunos matriculados em instituições de ensino

superior entre os anos de 2005 à 2017, conforme os indicadores do Censo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

A inserção de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino superior vem apresentando índices de crescimento bastante satisfatório. De acordo com o Censo (INEP 2005), as matrículas de alunos com deficiência passaram de 2.155 para 6.022 em cinco anos, refletindo nas políticas públicas voltadas especificamente no tema.

Tal índice apresentou um avanço no que tange a inclusão de pessoas com alguma necessidade especial. Ainda de acordo com o mesmo instituto, no último Censo da Educação Superior de 2017, alunos matriculados com portadores de necessidades especial no Brasil foi de 39.855 matrículas em cursos presenciais e ou a distância, sendo que deste índice, 2.138 alunos tem como deficiência a surdez (INEP, 2017).

Os números acima indicados revelam o aumento expressivo de pessoas que passam a ter acesso à educação em nível superior, dando continuidade aos estudos, dentro de um processo de ensino aprendizagem diferente dos demais alunos que não possuem qualquer deficiência ou portador de necessidade especial.

Conforme diz Miranda (2006) “o Brasil está num momento, no qual a democratização do acesso e permanência na universidade de grupos socialmente desfavorecidos está obtendo maior espaço”. Frente a esta nova realidade, é necessário que as legislações pertinentes ao tema proteja de fato a pessoa diretamente interessada.

No entanto, é preciso que a legislação sobre acessibilidade da pessoa com deficiência no ambiente universitário seja mais respeitada, e o atendimento das especificidades de cada tipo de deficiência sejam implementadas tanto por instituições públicas como por instituições privadas, aqui o MEC deve estar acompanhando não apenas a autorização, mas o funcionamento das instituições.

Constata-se desta forma, que importantes iniciativas foram consolidadas, porém, muito ainda há que se fazer para que a inclusão efetive seus níveis idealizados. Com certeza, a acessibilidade constitui-se no instrumento concreto, capaz de mediar o processo de inclusão, porém, como as leis tornam-se insuficientes para garantir a realização da proposta inclusiva há que se realizar um esforço em conjunto com a comunidade escolar para que haja o acesso e a permanência para todos os educandos, indistintamente. (GODOY, 2014, p.16).

Nesse sentido “o debate educativo aguça o resgate de valores. Portanto, merece a máxima atenção quando se refere “[...] a construção de sistemas educacionais inclusivos”. (OLIVEIRA, 2008). Conforme os índices apresentados, o crescimento das matrículas revelam um grande avanço, tendo em vista os avanços das políticas públicas voltadas para educação inclusiva.

Há na legislação, normas, indicações, leis que determinam, indicam e orientam na garantia do direito a educação de pessoas com deficiência. Especificamente no ensino superior, verifica-se que analogicamente usa o que dispõe, em especial a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência – LBI), que em seu capítulo IV aborda o direito à educação, com base na Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, que deve ser inclusiva e de qualidade em todos os níveis de ensino; garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras.

No ano de 2016 foi sancionado a Lei nº 13.409, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. As pessoas com deficiência serão incluídas no programa de cotas de instituições federais de educação superior, que já contempla estudantes vindos de escolas públicas, de baixa renda, negros, pardos e indígenas.

A luta pela inclusão, como tendência universal, é irreversível. A expectativa da convivência entre todos não é apenas do Brasil. A disputa pelo direito à educação pública de qualidade tem sido recorrente em todos os níveis, etapas e modalidades da educação. A inclusão exige adequada formação do professor para assegurar sua capacidade de intervir no contexto em sala de aula, em sua maioria muito populosa e apresentando inúmeros desafios.

Formação do Docente para Atuação com Alunos Surdos

Para se ter uma educação que se pretenda inclusiva, são necessários alguns requisitos referentes às concepções subjacentes, às políticas norteadoras e às ações que as concretizam.

Há que se pensar em uma nova identidade na formação do professor, a qual contemple a formação inicial, faça da formação continuada um vetor de profissionalização, introduza dispositivos concretos de criatividade, responsabilidade, confiança e avaliação construtiva.

A concepção da educação como um fenômeno social – de como essa realidade invisível, na forma de uma ordem e de valores estabelecidos por pessoas, individual e coletivamente, de como estas entendem a sociedade e suas organizações e elas mesmas, em um sistema de relações, na construção e representação de um espaço social (BOURDIEU, 2003, p.43);

A realidade do surdos quanto ao ensino é concretizada pelas políticas públicas existente, garantindo o ensino regular, desde as series iniciais até o médio. Entretanto, faltava proposta voltada para ensino superior. Com o sancionamento da Lei nº 10.436/2002, passa a comunidade surda ter uma educação em todos os níveis e, sem distinção, respeitando com isso o disposto do art. 5º do Constituição Federal.

A proposta de educação para pessoas surdas nas escolas precisa proporcionar uma educação bilíngue, ou seja, um planejamento linguístico com base na Libras, destacam alguns aspectos para construir essa educação são eles: a aquisição da Libras para surdos como 1ª língua; o ensino da Libras para colegas ouvintes, para comunidade escolar e professores da escola devem aprender a Libras como 2ª língua. (MARQUES, et. al. 2016)

A preocupação descrita acima foi sanada com o advento do Decreto nº 5.626/2005, quando dentre alterações no campo da educação, determinou que as Instituições de Ensino Superior – IES, inclua Libras como parte da estrutura curricular, bem como o uso e divulgação da mesma.

Tal disposto é uma complementação do que já havia sido determinado pela LDB quando de sua criação, passando todos as redes de ensino respeitar as características de cada aluno.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 no artigo 59 revela que os sistemas de ensino devem oferecer currículo, métodos, recursos, organização específicos para atender as necessidades dos educandos, sempre considerando as características do aluno, seus anseios, condições de vida e de trabalho, mediando cursos e avaliação (MARQUES, 2019, p.3).

O certo é que a inclusão na sala de aula de pessoas surdas é continua, acontece diariamente, assim como na inserção de alunos sem nenhuma deficiência, que passam a adaptar na nova maneira de adquirir conhecimento. O acesso à cultura surda, a Libras, e aos elementos que fortalecem a identidade surda, é uma das várias propostas existentes do PNE, Plano Nacional de Educação.

As políticas públicas voltadas para educação das pessoas com surdez, é fruto das mudanças, e diga-se de passagem, necessárias trazida pela Constituição Federal de 1988: Art. 3º- Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Dentro da Constituição Federal, no artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, bem como aborda no art. 208 a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1988, p.139).

É de responsabilidade do Estado em proporcionar capacitação para os professores, todavia, diante de problemas como falta de recursos humanos ou materiais, a continuidade de formação destes profissionais fica desconexa com a relação de teoria e pratica, o qual foi implantada pelas legislações.

Dessa forma, passa o professor não ter capacidade de identificar as peculiaridade dos alunos, bem como as potencialidades dos mesmo, conseqüentemente não apresenta um currículo flexível a necessidade dos educandos (MARQUES, 2019).

Com a Lei nº 10.436/02 reconhecendo a Língua Brasileira de Sinais-Libras como meio de comunicação e expressão, vem ainda junto com o Decreto nº 5.626/05 abordar a formação do professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras, devendo a Língua Portuguesa ser a segunda língua. Neste mesmo Decreto, menciona em seu art. 14 acerca da formação do professor para o ensino de Libras, contudo, dispõe no art. 4º que tal formação deve ser realizada em nível superior, em curso de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

Muito embora a recomendação para formação do professor em Libras seja feita em uma IES, a execução torna-se um processo de longo prazo, tendo a duração de uma graduação. Ademais, a lutar por uma escola inclusiva, principalmente para surdo, é preciso uma reflexão sobre a situação sociolinguística. O processo de inclusão desestabilizou certeza, uma vez que trouxe inúmeros questionamentos sobre concepções e práticas arraigadas na educação. Se os professores especialistas dominam estratégias metodológicas específicas que beneficiam os alunos especiais, desconhecem, muitas vezes, princípios teórico-metodológicos subjacentes às diferentes áreas de conhecimento, já que seu “fazer pedagógico” esteve por anos relacionado à práticas de reabilitação. (CARVALHO, 2004)

Metodologia da Pesquisa

Os procedimentos técnicos utilizados na realização desta pesquisa quanto a sua abordagem foram qualitativos. O método qualitativo é normalmente utilizado buscando as características do objeto estudado, sem se preocupar com a quantidade de itens pesquisados ou que aparecem durante a pesquisa (RICHARDSON, 1999).

Ademais, significa a escolha de procedimentos sistemáticos para a descrição e explicação de fenômenos. Completa Richardson:

O trabalho de pesquisa deve ser planejado e executado de acordo com as normas requeridas por cada método. O método quantitativo representa, em princípio, a intenção de garantir a precisão dos resultados, evitar distorções de análise e interpretação, possibilitando, conseqüentemente, uma margem de segurança quanto as interferências (RICHARDSON, 1999, p.70).

Quanto aos níveis é uma pesquisa descritiva, onde buscou expor sistematicamente as principais características relacionadas a educação para surdos no Brasil com enfoque na língua Brasileira de Sinais-Libras. A pesquisa descritiva trata de investigar os componentes, no intuito de descobrir quais são as características de determinada população ou situação, no caso da pesquisa as principais características de motivação e satisfação (LIMA,2008).

Quanto ao seu delineamento a pesquisa é caráter documental, pois realizou análises em artigos e livros já publicados. A pesquisa documental é uma fonte de dados de suma importância é considerada um recurso metodológico indispensável, quando existe por parte do pesquisador a necessidade de explorar temas que recuperem dimensões históricas da realidade (LIMA,2008).

Considerações Finais

A inserção do aluno com surdez no ensino é um avanço na educação, principalmente após os dispositivos legais sancionados, determinando que haja a divulgação e formação adequada ao ensino de Libras nas instituições de ensino.

Verificamos ainda, que muito embora tenha um legislação voltada para garantia de direitos de pessoas com alguma deficiência, há ainda, a necessidade de reorganização do sistema educacional brasileiro no que tange a inclusão dentro das escolas e ainda, em Instituições de Ensino Superior.

É importante mencionar que a Lei nº 10.436/02 passa ser um avanço, tanto para o reconhecimento de comunicação para os surdos, como atribuir a eles a língua primária. Ademais, seu objetivo é garantir a defesa dos direitos do indivíduo, não esquecendo da identidade de cada ser, ramificando a Língua Libras na sociedade brasileira, da mesma forma como a Língua Portuguesa.

Todavia, a inserção de alunos com surdez na rede ensino, bem como em IES, apresenta

certas dificuldades. Não ficando de fora, os professores também, muito embora conste no Decreto nº5.626/05 o requisitos legais para sua formação, a duração para estar devidamente capacitado é o maior entrave encontrado.

O presente artigo teve como objetivo demonstrar as dificuldades de inserção do aluno surdo e a formação dos professores para atuar com esse público no ensino superior, que diante de certas dificuldades, os números apresentados pelo INEP (2017) houve um aumento de mais de 661.8% de alunos matriculados em IES que sejam portador de necessidade especial, quer seja física ou intelectual.

Além disso, verificou-se que falta diretrizes para construção de ementas e conteúdo a serem ministrados nas aulas, tendo em vista a inclusão de Libras como disciplina em alguns curso de IES. Ausência de material didático para melhorar as práticas pedagógicas, acabam dificultam ensino. E também, o longo para a formação de profissionais em Libras em curso de nível superior, é um fato impeditivo na disseminação da língua para a comunidade como um todo.

Não uma análise conclusiva do estudo, mas uma necessidade de expor e retransmitir o conteúdo apresentado, dando ênfase aos direitos e garantias do cidadão brasileira, integrando de fato a sociedade, incluindo em todos os ramos de uma comunidade, e principalmente, dando à pessoa surda o direito de ter uma educação digna e com qualidade, bem como uma estrutura de formação continuada aos docentes de ensino.

Referências

ALBUQUERQUE, K. M. C. et. al. **Ensino de língua de sinais: aspectos variacionais fonológicos da Língua Brasileira de Sinais**. DLCV-Língua, Linguística & Literatura, v. 14, n. 2. 2018.

ARAUJO, Laine Reis. **Inclusão Social do Surdo**: Reflexões sobre as contribuições da Lei n.10.436 à Educação, aos Profissionais e à Sociedade Atual. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/inclus%C3%A3o-social-do-surdo-reflex%C3%B5es-sobre-contribui%C3%A7%C3%B5es-da-lei-10436-%C3%A1-educa%C3%A7%C3%A3o-aos-profissi> >. Acesso em 24 de abril 2019.

BARROS, Eudenia Magalhães. **Mobilizações Políticas e o Movimento Surdo**: Sobre os (Novos) Arranjos das Ações Coletivas Contemporâneas. 29ª Reunião Brasileira de Antropologia. Natal-RN. 2014.

BAPTISTA, C.R. **Ação pedagógica e educação especial para além do AEE**. In: JESUS, D.M.; BAPTISTA, C.R.; CAIADO, K.R.M. (Org.). Prática pedagógica na educação especial: multiplicidade do atendimento educacional especializado. Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2013.

BRASIL. Decreto. **Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em: 15/03/2019.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm>. Acesso em 15/03/2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n. 3.284**, de 7 de novembro de 2003. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Diário Oficial da União. Poder Executivo. Brasília-DF.

BRITO, F. **O movimento social surdo e a campanha pela oficialização da língua brasileira de sinais**. 2013. 276 f. Tese. (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

CARVALHO, R. Eder. **Educação inclusiva: com os pingos nos is**. Porto Alegre: Mediação, 2004

CHAVEIRO, Neuma. **Instrumento da língua Brasileira de Sinais para a avaliação da qualidade de vida da população surda**. Revista da Saúde Pública. 2003.

FERNANDES, E. **Linguagem e Surdez**. 1ª Ed. Porto Alegre: ArtMed. 2003.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2005**. Brasília. Inep, 2018. Disponível em:< <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>>. Acesso em 16.03.2019

_____. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2017**. Brasília. Inep, 2018. Disponível em:< <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>>. Acesso em 16.03.2019

LIBRAS.COM. **O que é setembro azul?** Disponível em:< <http://www.libras.com.br/setembro-azul>>. Acesso em 24 de março de 2019.

LIMA, M.C. **Monografia a engenharia da produção acadêmica**. São Paulo: Saraiva, 2008.

MARQUES, Marclely da Luz; ARNAUD, Ana Paula de Andrade Rocha; SOUTO Francinaide Maria de. **O ensino de libras na educação inclusiva**. II CINTEDI (II Congresso Internacional de Educação Inclusiva). Campina Grande-Paraíba. 2016.

MELUCCI, A. **Challenging codes: collective action in the information age**. Cambridge, Cambridge University Press, 1996.

MONTEIRO, Myrna Salerno. **História dos movimentos dos surdos e o reconhecimento da Libras no Brasil**. Educação Temática Digital. 2006.

MOURA, M. C. **O surdo: caminhos para uma nova identidade**. Rio de Janeiro: Revinter, 2000.

OLIVEIRA P. S. J. SILVA, L. C. **Movimento dos surdos e suas repercussões: temas das políticas educacionais brasileiras**. Curitiba – PR. Livraria Appris LTDA. 2018.

OLIVEIRA, A. A. S. Adequações Curriculares na Área da Deficiência Intelectual: algumas reflexões. In: OLIVEIRA, A. A. S.; OMOTE, S.; GIROTO, C. R. M. (Orgs.) **Inclusão Escolar: As Contribuições da educação Especial**. São Paulo: Cultura Acadêmica Editora, Marília: Fundepe Editora, 2008.

RAMOS, C. R. **Histórico da FENEIS até o ano de 1988**. Petrópolis: Arara Azul, 2004. Disponível em <http://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=19&idart=170>>. Acesso em 14/03/2019.

RICHARDSON, R.J. **Pesquisa Social: Métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

SACKS, O. **Vendo Vozes: Viagem ao mundo dos surdos**. Tradução Laura Teixeira Mota – São Paulo: Companhia das Letras 1998.

SILVA, T. T. Documentos de identidade - Uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999

SOARES, M. A. L. **A educação do surdo no Brasil**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

SOUZA, R. M. **Que palavra que te falta?** Linguística educação: considerações epistemológicas a partir da surdez. São Paulo, Martins Fontes, 1998.

UZAN, A. J. S; OLIVEIRA, M. R. T; LEON, I. **A importância da língua brasileira de sinais – (Libras) como**

língua materna no contexto da escola do ensino fundamental. XII Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e VIII Encontro Latino Americano de Pós-Graduação—Universidade do Vale do Paraíba, 2008.

VIGOTSKY, L. S. **Pensamento e Linguagem.** São Paulo: Martins Fontes, 1998.

Recebido em 24 de abril de 2019.

Aceito em 4 de junho de 2019.